

Lei nº 564 de 05 de maio de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção social à Rádio Comunitária Pombos-FM, estabelecida na Rua Esperidião Vieira Sandres nº 03, Centro - Pombos-PE, CGC nº 02.914.640/0001-32, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta concessão, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, como segue:

- 02.00 - Chefia de Gabinete e Assessoria Jurídica
- 02.01.03080212.008 - Auxílio a instituições privadas
- 3.2.3.1.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 05 de maio de 2000.



Eugênio Maurício de Melo
- PREFEITO -